



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



Projeto de Lei Legislativo nº 01



Institui a Semana da Cultura Evangélica a ser realizada na última semana mês de novembro de cada ano, no Município de Três Coroas, e da outras providências.

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Três Coroas, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na última semana mês de novembro de cada ano.

Art. 2º - A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades, evento esse de conagração de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Três Coroas.

Art. 4º - As igrejas devem adotar a semana da Cultura Evangélica, para adicionarem em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único - Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais as apresentação de coral e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração; apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos; gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade; feira do livro evangélico e demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.

Art. 5º - Fica a cargo do Conselho de Pastores a elaboração da programação, que deverá ser apresentado a Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias antes dos eventos.

Art. 6º - Cabe ao Município o apoio institucional na divulgação e preservação da data, ficando autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Coroas, 02 de fevereiro de 2022.

MAIARA KOHLRAUSCH BRINGMANN

"Dois órgãos, dois sangue: Salve vidas".

Vereadora do PSDB

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Claudio Hack
Chefe de Secretaria
Matrícula 2104-0/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TRÊS COROAS



Institui a Semana da Cultura Evangélica a ser realizada na última semana mês de novembro de cada ano, no Município de Três Coroas, e da outras providências.

JUSTIFICATIVA

A proposta em tela tem o objetivo de instituir uma data para que os evangélicos de Três Coroas possam promover e divulgar os trabalhos culturais evangelísticos passando integrar o calendário oficial de eventos do Município.

A Semana Municipal da Cultura Evangélica irá proporcionar o conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem que se filiam no credo protestante, centenas ou até milhares de fiéis, distribuídos entre os credos luteranos, metodista, batista, presbiteriana, adventista; pentecostal e neopentecostal.

A Lei Federal 12.328 de 2010 intitui o dia nacional do evangelico a ser comemorado aos 30 dias do mês de novembro, estando assim a semana do evangelico de acordo com a lei federal que já preve o dia de comemoração ao segmento.

Também é sabido que as Igrejas Evangélicas têm contribuído decisivamente para a criação de uma sociedade mais justa e humana. Estas estão amparadas nos princípios bíblicos que regem a vida familiar e social do indivíduo de forma ilibada, norteando-o para o altruísmo na conduta perante o próximo.

A criação da Semana da Cultura Evangélica não é apenas uma simples data simbólica, mas sim o reconhecimento e a valorização de um povo ordeiro que busca levar o bom testemunho de Cristo a aqueles que, devido às circunstâncias da vida, perderam ou não tiveram contato com a palavra de Deus e que, assim, buscam contribuir da melhor forma possível para o crescimento físico e espiritual de toda a nossa sociedade.

A Semana da Cultura Evangélica vem sendo contemplada em várias legislações estaduais e municipais, por isso, apresento tal Projeto de Lei, entendendo a sua relevância para o Município, podendo contribuir para uma convivência religiosa, fraternal e harmoniosa, voltada para onde converge o verdadeiro amor, que é dentro da vontade e na presença de Jesus Cristo.

Posto isso, convicta da pertinência do projeto em questão, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação e após sanção do Prefeito Municipal.

Três Coroas, 02 de fevereiro de 2022.

MAIARA KOHLRAUSCH BRINGMANN
Vereadora do PSDB

"Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas".